

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ ESPECIAL DE ANÁLISE E IMPLEMENTAÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DO AMAZONAS. MANAUS, 27 DE AGOSTO DE 2021.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 2021 (dois mil e vinte e um) às 14:00h (quatorze horas), reuniu-se o Comitê Especial de Análise e Implementação do Regime de Previdência Complementar na sala do Conselho de Recursos Fiscais – CRF, localizado na Secretaria de Estado da Fazenda, prédio anexo, com as presenças dos seguintes membros: **Luiz Otávio da Silva, Alessandro Ribeiro, Christiane Travassos Santos Silva, Fabio Pereira Garcia dos Santos, Tatianne Vieira Assayag Toledo, Andreza Helena da Silva, Vladya Catherine Pascarelli Oliveira, Thiago Nobre Rosas, Chrystiano Lima e Silva, Elias Cruz da Silva, Jorge Guedes Lobo, Francisco Edinaldo Lira de Carvalho e Robert Wagner Fonseca de Oliveira e Wander Araújo Motta.** Registro também, a presença do Sr. Raphael de Carlos Paz de Almeida que será representante dos membros titulares do Poder Judiciário. Nos termos dos Decretos nº 44.259, de 26 de julho de 2021 e nº 44.323, de 05 de agosto de 2021, iniciou-se a 5ª reunião do CERPC. O Presidente trouxe a minuta final com os ajustes realizados pelo Comitê até a última reunião para a conclusão dos parágrafos a serem incluídos ao artigo 19, conforme estabelecido na última reunião e, eventuais ajustes finais dos artigos do Projeto de Lei de Previdência Complementar. Dando prosseguimento a inclusão dos parágrafos ao art. 19, que trata do Acompanhamento do Regime de Previdência Complementar, foram aprovadas as seguintes redações: **(I)** “§1º o CAPC, será formado por servidores públicos que preencham os seguintes requisitos: I – tempo mínimo de 10 (dez) anos no serviço público; II – escolaridade mínima em nível de pós-graduação especialização lato sensu; III – comprovada experiência no exercício de atividade na área financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; IV – possuir Certificação ANBIMA CPA-20; V – não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado; e VI – não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar ou como servidor público; **(II)** “§2º Os membros do CAPC exercerão mandato de 03 (três) anos, podendo ser reconduzidos, desde que comprovados os requisitos do parágrafo anterior”; **(III)** “§3º O CAPC trará em sua composição a proporção do Comitê Especial de Análise e Implementação do Regime de Previdência Complementar, criado pelos Decretos nºs. 44.259, de 26 de julho de 2021 e 44.323, de 05 de agosto de 2021, sendo 09 (nove) representantes do Poder Executivo; 02 (dois) representantes do Poder Judiciário; 02 (dois) representantes do Ministério Público Estadual; 02 (dois) representantes da Assembleia Legislativa; 02 (dois) representantes do Tribunal de Contas do Estado e 02 (dois) representantes da Defensoria Pública do Estado”; **(IV)** “§ 4º foi aprovada a seguinte redação: “Os membros do CAPC

deverão exercer suas atribuições no Comitê, sem prejuízo do regular desenvolvimento das atividades de seu cargo efetivo”; **(V)** “§ 5º A aposentadoria do membro do CAPC no seu cargo efetivo não acarretará a perda do mandato, mas impedirá a recondução”; **(VI)** “§ 6º O Presidente do CAPC terá, além do seu voto, o voto de qualidade”. **(VII)** Após a leitura final do Projeto de Lei, todos os membros do Comitê, representantes dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, Ministério Público e da Defensoria Pública aprovaram a redação final e concordaram com o envio do Projeto de Lei à Casa Civil que encaminhará a proposta à Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas. Assim, não havendo mais nada a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, às 18:00h (dezoito horas) e conclamou-os a se fazerem presentes na próxima reunião, mandando que fosse lavrada a presente ATA que após aprovada será assinada por quem de direito.

Luiz Otávio da Silva _____

Alessandro Ribeiro _____

Christiane Travassos _____

Fabio Pereira Garcia _____

Tatianne Toledo _____

Andreza Helena da Silva _____

Vladya Pascarelli _____

Thiago Nobre Rosas _____

Chrystiano Lima _____

Elias Cruz da Silva _____

Jorge Guedes Lobo _____

Francisco Edinaldo _____

Robert Wagner Fonseca _____

Wander Araújo Motta _____

Francisco Edinaldo _____

